

LEI Nº 2.537/2013

Súmula: “Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1201 – Fundo Municipal de Saúde

1201.1030200052.084 – Manutenção e desenvolvimento das ações de saúde no Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00	0970	000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 266.000,00
TOTAL				R\$ 266.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2400 – SECRETARIA ESPECIAL DE CHEFIA DE GABINETE

2401 – Gabinete do Secretário - SECG

2401.0412200022.058 – Coordenação e Assessoramento Superior – Gabinete de Prefeito

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.1.90.09.00	0624	000	Salário – Família	R\$ 900,00
3.1.90.11.00	0624	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 261.000,00
3.1.90.16.00	0624	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 200,00
3.1.91.13.00	0624	000	Obrigações Patronais	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 266.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de maio de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

